



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 1.032/2015

DE 11 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam recompostos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, na proporção de 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único: O pagamento da recomposição que trata esta Lei encontra-se em conformidade com os limites constitucionais permitidos, explícitos no art.29 da Constituição Federal, e foi calculada em conformidade com o IGPD da Fundação Getúlio Vargas, a que alude o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 983, de 06 de setembro de 2012.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento em vigor.


Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Faria Lemos/MG, 11 de maio de 2015.



HELIO ANTONIO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 11 / 05 / 15
Retirado em 18 / 05 / 15


Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000

Tel.: (32) 3749-1180 E-mail: pmfarialemos@hotmail.com